



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

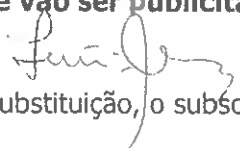
=EDITAL=

----- **NUNO ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS:** -----

----- **Faz público,** que nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foram celebrados no dia 02 de fevereiro de 2023 os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referentes ao RADA – Época Desportiva 2022/2023 entre a Câmara Municipal de Felgueiras e as Associações a seguir descritas, os quais se encontram disponíveis no site www.cm-felgueiras.pt para consulta: -----

----- AKF – Associação de Karaté de Felgueiras; -----
----- Associação de Cicloturistas de Felgueiras; -----
----- Associação Desportiva - Amadores de Pesca de Felgueiras; -----
----- Associação Desportiva da Maçorra – Macieira da Lixa; -----
----- Associação Desportiva de Várzea Futebol Clube; -----
----- Centro de Recreio Popular da Povoação de Barrosas; -----
----- Futebol Club de Felgueiras – 1932; -----
----- Futebol Clube de Lagares; -----
----- NBA – Núcleo de Barrosas Amador; -----
----- Salta Fronteiras Associação; -----
----- União Desportiva de Torrados; -----
----- União Desportiva de Várzea; -----
----- Várzea 2022 Clube de Bilhar. -----

----- **Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo:** -----

----- **E eu,** , **_____**, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi. -----

----- Paços do Concelho de Felgueiras, 02 de fevereiro de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal,


Nuno Fonseca

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu,  ,	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata -----	
Felgueiras, 09 de fevereiro de 2023	
O funcionário, 	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR
ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISTAS DE FELGUEIRAS – 2023**

N.º 2/2023

Considerando:

1. As atribuições das autarquias, nos termos Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõem os tempos livres e o desporto, nos termos n.º 2 do art.º 23.º da alínea f), assim como da alínea u) do art.º 33.º “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei de Bases do Sistema Desportivo – Lei Nº 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação.
3. O Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (republicação do decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), que define o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
4. O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, que estipula os apoios que se destinam a contribuir para a concretização das iniciativas/ atividades das coletividades desportivas, nos termos da lei.
5. A importância, o papel social e comunitário da coletividade, que se configura como de interesse público, com relevo no processo de desenvolvimento desportivo do concelho de Felgueiras.

É celebrado e livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, Nuno Fonseca;

E

Segundo: A Associação de Cicloturistas de Felgueiras, adiante designada por ACF, ou Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Rodrigues Martins;

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

**Cláusula 1ª
(Âmbito)**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador (de ora em diante RADA) os seguintes apoios:

1. Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva regular, e assume a natureza de comparticipação financeira.
2. Apoio à atividade desportiva regular.

**Cláusula 2ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato-programa, a execução do programa de desenvolvimento desportivo, que constituiu o seu anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado no:





a) Fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais, concretamente **cicloturismo**, e executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os pareceres e os estudos técnico-desportivos dos serviços competentes do Município de Felgueiras.

Cláusula 3.ª

(Vigência e prazo de execução)

1. O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.
2. Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contrastantes, a sua execução reporta-se ao **ano desportivo 2023**, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, ou salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.ª

(Custos e responsabilidades)

1. O orçamento previsto para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, é de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros).
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo constante do presente contrato-programa, o Primeiro Outorgante obriga-se a conceder ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a pagar em conformidade com o RADA.
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo 0102 e económica no capítulo 040701 com a dotação global de 607.824,00 € (seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro euros) e o saldo disponível de 531.360,93 € (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta euros e noventa e três centavos), ao qual foi atribuído em 31 de janeiro de 2023 o compromisso n.º 2023/229, efetuado com base no cabimento n.º 2023/246.
5. Apoio na inscrição de atletas e equipas nas associações e federações desportivas e nas competições em que participem, nos termos do art.º 4º do RADA, cujo montante de apoio é 798,00€ (setecentos e noventa e oito euros).
6. A minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 19 de janeiro de 2023.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Proceder aos apoios previstos na cláusula anterior, nos termos estabelecidos e no cumprimento da legislação e regulamentação.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa, através dos serviços competentes, que poderá, para os efeitos, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.

Cláusula 6.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Executar e cumprir integralmente o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito da integridade moral e física dos intervenientes.





Alt

3. Acautelar e salvaguardar todas as normas de segurança e regulamentares no âmbito da prática desportiva da/s modalidade/s objeto do/s apoio/s.
4. Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a segurança social.
5. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo Primeiro Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos executados no âmbito do presente contrato-programa.
6. A apresentar um relatório, conforme modelo cedido pelo primeiro outorgante, referente a cada fase do regime de comparticipação e de apoios previsto no presente contrato-programa.
7. Publicitar o logótipo do Município de Felgueiras e a designação "*Felgueiras apoio o desporto*" em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.
8. Criar, conforme legislação aplicável, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do MF em períodos e atividades a combinar entre as partes.
10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação das modalidades, a promover pelo MF e desde que não colidam com as suas atividades oficiais.
11. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com o máximo de antecedência possível, alterações ao programa de desenvolvimento desportivo, com a devida fundamentação.
12. A disponibilizar gratuitamente as suas instalações e os seus demais equipamentos para a realização de eventos desportivos promovidos pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do regular desenvolvimento das suas próprias atividades.

Cláusula 7.ª

(Destino e gestão da comparticipação)

Os apoios previstos e atribuídos no presente contrato-programa, destinam-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo anexo, sendo a sua gestão e/ou manutenção responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante, conforme previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.





Cláusula 9.^a
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 10.^a
(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.

Cláusula 11.^a
(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.

Cláusula 12.^a
(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expresso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 13.^a
(Cessação do contrato)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

1. Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra.
2. Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra.
3. Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.





Handwritten signature and initials

Cláusula 14.ª

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o direito subsidiário, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo primeiro outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

Cláusula 15.ª

(Direito subsidiário)

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.

Cláusula 16.ª

(Documentação complementar)

Faz parte integrante do presente contrato-programa, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, nos termos do n.º 11 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, bem como o mapa financeiro.

Cláusula 17.ª

(Disposições finais)

1. Sem prejuízo da aplicação da parte III do Código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do art.º 5.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 5.º-B, ambos do referido Código.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Por força das restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos por contextos de pandemia, com evidente impacto na atividade em curso, é da reserva do MF rever, adequar, restringir ou cessar os apoios previstos no presente contrato-programa.

Elaborado em duplicado de igual teor e forma, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando os mesmos na posse de um exemplar.

Felgueiras, 02 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante,

Handwritten signature

Presidente do MF

O Segundo Outorgante,

Handwritten signature: Carlos Alberto Rodrigues

Presidente do ACF





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2023

ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISTAS DE FELGUEIRAS									
Complicação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras									
Modalidade Ciclismo 2023	RADA art. 1º N.3		RADA art. 1º N.5	RADA art. 1º N.7	RADA art. 3º	Complicação Financeira		RADA art. 4º	Total
	G) Outras Modalidades 21 a 50 Atletas		Instalações Próprias	Méritos Desportivos	Apoio à formação e Exames médico- desportivos			Associação Ciclismo do Minho	
Categoria	N.º		Não	Não	Não			Filiações Atletas	
Seniores			2.500,00 €			2.500,00 €			2.500,00 €
Ciclismo	21					0,00 €		798,00 €	798,00 €
TOTAL	21		2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €		798,00 €	3.298,00 €

Notas:

Ao abrigo do Art. 3º do RADA não foram identificados atletas de formação.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA e no âmbito do protocolo celebrado entre Município e a Associação de Ciclismo do Minho, foi suportado junto desta os montantes referentes à filiação de atletas, incluindo inscrição e seguro desportivo no montante de 798€.



Câmara Municipal de Felgueiras

Chir

ANEXO I

DO

CONTRATO-PROGRAMA

DE

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

RADA – ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023



Chir

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ATIVIDADES REGULARES
Programa de Desenvolvimento Desportivo

1 - IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE REQUERENTE

NIPC (N.º Identificação de pessoa coletiva): 502698683
Denominação: ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISTAS DE FELGUEIRAS
Sede: RUA ADELINO AURELIO TEIXEIRA DE SOUSA
Código Postal: 4,650 328 Freguesia: RANDE
Telefone: Correo eletrónico:
Contacto preferencial: Nome: Telefone:
Filiação na Associação: ASSOCIAÇÃO DE CICLSMO DO MINHO
Federação: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Destino do Apoio

- ☒ Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva regular
☐ Cedência de instalações e equipamentos desportivos municipais
☐ Obras de implementação de relvados sintéticos nos campos de futebol

Duração do Programa

Início: 01 JANEIRO 2023

Término (fim previsto): 20 DE DEZEMBRO 2023

3 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Descrição e Justificação da atividade/Projeto:

A ACF faz a candidatura para apoio à promoção e desenvolvimento do ciclismo e do BTT nos jovens, promovendo convívios, passeios e provas.

Objetivos Gerais (programa a desenvolver pelo requerente, no período a que respeita o apoio)

Formação, Promoção e Desenvolvimento das modalidades, na vertente Lazer, Recreativa e Desportiva

Objetivos Específico (objetivos a alcançar em cada área/ modalidade)

A ACF faz a candidatura para apoio à promoção e desenvolvimento do ciclismo e do BTT nos jovens, promovendo convívios, passeios e provas.

Orçamento (Identificar as despesas a realizar com a execução do programa)

9.500€

Formas de Financiamento (identificar os meios/fatores que contribuem para a concretização do programa)

Quotas, Subsídios e Donativos

Identificação de entidades associadas à Gestão e Execução do programa



ACORDO PRELIMINAR



Eu, abaixo assinado/a, Presidente da Direo, venho apresentar o pedido de apoio ao Municpio de Felgueiras, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informaes contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrio do programa e dos anexos do formulrio, so verdadeiros.

Confirmo que a coletividade desportiva que represento tem as necessrias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Estou ciente que o incumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto das contrapartidas requeridas nesta candidatura, a estabelecer em contrato-programa, constituir motivo para a resciso do mesmo por parte do Municpio e implica a devoluo dos montantes/apoios indevidos, inviabilizando, por tal motivo, o pedido de novas participaes  Autarquia, enquanto no forem repostos os apoios que devam ser restitudos, sem prejuzo da aplicabilidade de outras sanes que resultem da Lei.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido/programa e, em circunstncia alguma, a coletividade desportiva que represento requerer apoios municipais que visem a realizao do mesmo fim.

Comprometo-me a comunicar ao Municpio de Felgueiras qualquer alterao suscetvel de afetar as atividades tal como descrito no presente requerimento e no formulrio do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Dou permisso que o Municpio de Felgueiras utilize todos os dados fornecidos neste requerimento para fins de gesto e avaliao do programa.

Tenho conhecimento que posso, a partir de um pedido escrito, dirigido ao Senhor Presidente da Cmara, aceder ao processo de candidatura.

Confirmo que a coletividade desportiva que represento acionou todas as medidas necessrias para assegurar a proteo e segurana de todos os atletas envolvidos na execuo do programa e dos demais intervenientes.

Estou ciente de que, nos termos do regime jurdico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participaes financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, aplicvel ao Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, a minha candidatura so ser aceite se cumpridos todos os pressupostos a observar nessa matria, sendo que os apoios apenas podem ser concedidos as coletividades desportivas que renam os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constitudos e sejam titulares de personalidade jurdica;
- b) Possuam sede e desenvolvam a/s atividade/s no concelho de Felgueiras;
- c) Tenham a situao fiscal e perante a Segurana Social devidamente regularizadas;
- d) No se encontrem em mora perante o Municpio de Felgueiras;
- e) No tenham incorrido, nos ltimos 3 anos, em incumprimento da legislao referente, quer  luta contra a dopagem no desporto, quer ao combate  violncia, ao racismo,  xenofobia e  intolerncia nos espetculos desportivos, bem como das determinaes das entidades competentes nessas reas;
- f) Terem aprovado o seu relatrio de atividades e contas do ano anterior;
- g) Assumirem o compromisso de colaborar ativamente na organizao e dinamizao da poltica desportiva promovida pelo Municpio, atravs da participao gratuita em eventos realizados pela autarquia;
- h) Terem o registo central de beneficirio efetivo nos termos da lei.

Tenho pleno conhecimento que para usufruir dos apoios previstos no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, na promoo e dinamizao da atividade fsica e desportiva regular, da coletividade desportiva que represento, a cada poca desportiva, devo, imperativamente, apresentar o requerimento e documentao a que se referem os requisitos supra indicados, com antecedncia de 30 dias do incio do Programa de Desenvolvimento Desportivo. Deve entender-se incio do Programa de Desenvolvimento Desportivo, quando a entidade desportiva que represento requer o 1o apoio ao Municpio, como sendo pedido de inscries dos atletas na poca a participar, realizao de exames mdicos, utilizao de instalaes e equipamentos desportivos municipais e outros que se prendem com a poca e/ou preparao/arranque desta.

Sendo aprovada a presente candidatura, autorizo o Municpio de Felgueiras a publicar no seu stio na Internet ou em qualquer outro meio apropriado os elementos infra identificados e outros que venham a ser entendidos como necessrios, para a promoo e dinamizao da atividade fsica e desportiva, incrementada pela Autarquia: nome e o endereo do beneficirio da subveno e a designao da subveno.

Assumo ainda que na dinamizao e promoo da atividade fsica e desportiva promovida pela nossa entidade, indicamos expressamente o apoio concedido e/ou a conceder pelo Municpio, em todos os equipamentos, materiais grficos editados e/ou outras formas de divulgao e promoo dos projetos e eventos a realizar.

Coletividade Desportiva: ASSOCIAO DE CICLOTURISTAS DE FELGUEIRAS

Representante Legal: CARLOS ALBERTO RODRIGUES MARTINS

Data:

Assinatura:





Colin

Documentação Entregue

Em conjunto com este requerimento de candidatura, faço seguir/ou apresento os documentos abaixo assinalados:

- ☒ Ficha de Candidatura;
- ☒ Relatório de Atividades e Contas respeitantes ao ano anterior/época anterior;
- ☒ Plano de atividades, orçamento e receitas para a época desportiva a que respeita o apoio, com cópia das atas de aprovação pelos órgãos sociais;
- ☒ Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- ☒ Certidão comprovativa da respetiva situação perante as Finanças e consentimento de consulta;
- ☒ Certidão comprovativa da respetiva situação perante a Segurança Social e consentimento de consulta;
- ☒ Fotocópia das atas relativas à eleição dos órgãos sociais;
- ☒ Fotocópia de documento relativo à tomada de posse dos órgãos sociais;
- ☒ Comprovativo de inscrição dos atletas nas respetivas associações ou federações de cada modalidade, onde conste o nome completo do praticante e escalão;
- ☒ Documento comprovativo da existência de seguro desportivo, nos termos da legislação aplicável;
- ☐ Plano anual da/s atividade/s a desenvolver e atividades/provas oficiais a participar;
- ☐ Plano anual de utilização das instalações/equipamentos municipais (quando aplicável);
- ☐ Projeto de obras a realizar (colocação de relvados sintéticos nos campos de futebol);
- ☐ Garantia de autofinanciamento (colocação de relvados sintéticos nos campos de futebol e quando aplicável);
- ☐ Documento comprovativo da propriedade ou de outro direito real sobre a instalação desportiva (quando aplicável);
- ☐ Orçamento previsional (colocação de relvados sintéticos nos campos de futebol e quando aplicável);
- ☐ Cronograma financeiro (colocação de relvados sintéticos nos campos de futebol e quando aplicável);
- ☒ Versão atualizada dos estatutos da coletividade desportiva e sua publicitação;
- ☒ Comprovativo do registo central de beneficiário efetivo, nos termos da lei;
- ☒ Declaração de aceitação dos direitos e vantagens e de assunção de obrigações ou deveres que para si resultem do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ENTRADA	DESPACHO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS 27 DEZ. 2022 O FUNCIONÁRIO <i>Holder</i> REG. 117 PROC. 33678/22	<i>Avaliação nos termos do RADA.</i> <i>Miguel</i> 3/1/23